

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 10, de 30 de janeiro de 2020 e Mensagem Retificativa.

Origem: Poder Executivo

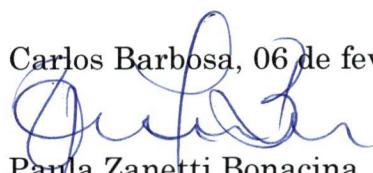
Ementa: Autoriza o Poder Executivo contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 05 Auxiliares Gerais de Escola e 03 Monitores de Creche.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 05 (cinco) Auxiliares Gerais de Escola, com carga horária semanal de 40 horas; e 03 (três) Monitores de Creche, com carga horária semanal de 40 horas, cujo período de contratação e finalidade estão dispostos nos incisos do art.1º. Os direitos contratuais observarão a Lei n.º 682/1990, com padrão de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei n.º 685/1990 e pagamento de indenização de difícil acesso, quando for o caso, nos termos da Lei n.º 3.062/2014.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Observam-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, conforme se verifica da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 02/2020.

Carlos Barbosa, 06 de fevereiro de 2020.


Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 70.034



